



GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA.

**POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE
PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS**

SUMÁRIO

- 1.** Finalidade
- 2.** Exigências de Proteção e Segurança de Dados
- 3.** Definições
- 4.** Tratamento Permitido
- 5.** Divulgação a Terceiros
- 6.** Segurança
- 7.** Qualidade dos Dados
- 8.** Subprocessadores
- 8.1** Aviso de Consentimento
- 9.** Comunicações de Terceiros relativo aos Dados
- 10.** Solicitações e Dúvidas dos Titulares dos Dados Pessoais
- 11.** Auditoria
- 12.** Relatório e Resposta de Incidente de Segurança
- 13.** Eliminação de Dados
- 14.** Proibição de Transferência à Nuvem de Dados Abrangidos
- 15.** Indenização
- 16.** Totalidade das Avenças com relação à Privacidade de Dados
- 17.** Garantias
- 18.** Notificação ao DPO
- 19.** Referências e Documentos Associados
- 20.** Anexos
- 21.** Histórico de Atualização
- 22.** Aprovadores e Responsáveis por esta Política

Esta Política faz parte do programa de *compliance* de proteção de dados da Glenmark Farmacêutica Ltda., suas subsidiárias, controladas, controladoras, coligadas e afiliadas (“GLENMARK”) e se aplica ao Tratamento de Dados realizado no território brasileiro; aos Dados coletados no território brasileiro; e quando o Tratamento visar a oferta ou fornecimento de bens ou serviços ou o Tratamento de Dados de pessoas físicas localizadas em território brasileiro.

1. FINALIDADE

Caso o fornecimento de bens e/ou serviços e as atividades (“Atividades”) realizadas pela Fornecedora/Prestadora de Serviços (“FORNECEDORA”) impliquem no Tratamento de Dados pela FORNECEDORA por conta da GLENMARK, a FORNECEDORA compromete-se a observar as exigências relacionadas com esta política de Proteção de Dados e Segurança para Fornecedores de Bens e Serviços (“Política”), no tocante ao Tratamento pela FORNECEDORA dos Dados.

2. EXIGÊNCIAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

Estas exigências se aplicarão em todos os casos nos quais haja transferência (inclusive internacional) ou Tratamento de Dados pela FORNECEDORA em razão do fornecimento e das Atividades realizadas pela FORNECEDORA para a ou em benefício da GLENMARK.

3. DEFINIÇÕES

Dados: significa os Dados Pessoais e os Dados Pessoais Sensíveis conjuntamente.

Dado Pessoal: significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como, nome completo, idade, estado civil, informações de contato (i.e. telefone, celular, endereço, e-mail), documentos de identificação (i.e. RG, CPF/ME, CRM) e dados de localização (i.e. GPS ou Wi-Fi).

Dado Pessoal Sensível: significa os Dados Pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, **dado referente à saúde** ou à vida sexual, **dado genético ou biométrico**, quando vinculado a uma pessoa natural, tais como dados coletados durante a inscrição ou prestação de serviços de saúde, dados obtidos a partir de análise ou exames de uma parte do corpo ou de material genético, dados biológicos, dados sobre doença/deficiência e histórico clínico.

Encarregado ou Data Protection Officer – (“DPO”): significa a pessoa responsável na GLENMARK (a) por entender as políticas locais e globais, LGPD e as Leis Aplicáveis, com o intuito de ajudar com a implantação de políticas, procedimentos, guias, treinamentos, comunicação e conscientização; (b) para monitoramento, reportes e avaliações de riscos envolvendo Problemas de Segurança ou Violação de Privacidade; (c) para atuar como contato local para a notificação de incidentes de privacidade e para interagir com os Titulares dos Dados; e (d) para gerenciar dúvidas do negócio relativas à privacidade.

ISO 27001: significa a ISO 27001/2013, uma das normas criadas pelas instituições *International Organization for Standardization (“ISO”)* e *International Electrotechnical Commission (“IEC”)*, traduzidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (“ABNT”), a ser aplicada por organizações e adaptáveis conforme o contexto. A ISO 27001, atualizada em 2013, pertence à série de normas 27000 e trata especificamente de tecnologia da informação, técnicas de segurança e sistemas de gestão da segurança

da informação. Acerca deste último tópico, a norma aborda os requisitos para estabelecer, implementar, manter e aprimorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação.

ISO 27002: significa ISO 27002/2013, uma das normas criadas pelas instituições ISO e IEC, traduzidas pela ABNT, a ser aplicada por organizações e adaptáveis conforme o contexto. A ISO 27002, emitida em 2005 e atualizada em 2013, pertence à série de normas 27000 e trata especificamente de tecnologia da informação, técnicas de segurança e estabelece um código de práticas para a gestão de segurança da informação. Relaciona-se intimamente com a ISO 27001.

Leis Aplicáveis significa a Lei nº 12.965/2014 e todas as leis, estatutos, normas e regulamentos promulgados por autoridade governamental e jurisprudência em vigor na data de vigência do Contrato ou que passem a vigorar durante o prazo dos Serviços, na medida em que se apliquem à Parte nos termos desta Política, incluindo a LGPD.

LGPD significa a Lei nº 13.709/2018, conforme alterada.

Local Adequado significa cada uma das jurisdições consideradas, de tempos em tempos, adequadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do artigo 33, I da LGPD.

Problema de Segurança significa qualquer vulnerabilidade de privacidade ou segurança material ou fraqueza susceptível de dar origem a uma Violação de Privacidade, incluindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou difusão.

Requisitos de Segurança significa os requisitos de segurança adotados pela GLENMARK, local ou globalmente, aplicáveis aos seus colaboradores, pacientes, fornecedores, clientes, profissionais de saúde, parceiros externos e que estejam sendo executados por força de alguma atividade, tais como criptografia, pseudonimização e outras medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais e os Dados Pessoais Sensíveis decorrentes de Problemas de Segurança.

Subprocessador significa qualquer afiliada ou terceiro não afiliado contratado pela FORNECEDORA para assistir na entrega do fornecimento e que Trate Dados Pessoais e/o Dados Pessoais Sensíveis, que não integrantes da própria mão-de-obra da FORNECEDORA.

Titular dos Dados Pessoais: significa a pessoa física a quem se refere os Dados Tratados pela GLENMARK ou em seu nome.

Transferência(s) Internacional(is), Transferido(s) ou Transferir significa, quer por meios físicos ou eletrônicos, além das fronteiras nacionais (a) a transferência de Dados Pessoais de um local ou de uma pessoa para outra e (b) a concessão de acesso a Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis armazenados/arquivados em um local ou de uma pessoa para outra.

Tratamento, Tratar ou Tratado: significa toda operação realizada com Dados, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. É importante ressaltar que o mero ato de manter, guardar, armazenar um Dado é uma forma de Tratamento.

Violação de Privacidade significa (a) qualquer violação real ou suspeita de segurança levando à destruição acidental ou ilícita, perda, roubo, alteração, divulgação não autorizada, destruição, acesso ou danos aos Dados Pessoais ou Dados Pessoais Sensíveis Tratados; (b) qualquer outra violação da LGPD e/ou de Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

4. TRATAMENTO PERMITIDO

A FORNECEDORA Tratará Dados exclusivamente e apenas conforme necessário: (i) para realizar as Atividades à GLENMARK e suas afiliadas, e (ii) conforme permitido por esta Política. A FORNECEDORA não Tratará Dados com qualquer outra finalidade.

A FORNECEDORA assegurará que seu pessoal Trate os Dados: (i) apenas conforme se faça necessário para possibilitar a FORNECEDORA realizar as Atividades à GLENMARK, e (ii) segundo obrigações de confidencialidade vinculativas nos termos da Lei Aplicável.

5. DIVULGAÇÕES A TERCEIROS

A FORNECEDORA não divulgará Dados a qualquer terceiro a menos que: (i) seja previamente autorizado por escrito pela GLENMARK, (ii) segundo as condições da Cláusula Subprocessamento abaixo, ou (iii) conforme exigido pelas Leis Aplicáveis e contanto que a FORNECEDORA envide esforços razoáveis para divulgar apenas a quantidade mínima de Dados necessária ao cumprimento da obrigação, adotando sempre os Requisitos de Segurança e visando evitar Violações de Privacidade.

6. SEGURANÇA

A FORNECEDORA garantirá que seus Subprocessadores também irão implementar, avaliar regularmente, manter, monitorar, testar, impor e, caso necessário, atualizar um programa de segurança das informações abrangente e escrito que contenha as técnicas adequadas e as medidas organizacionais para (i) garantir a proteção dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais sob as Leis Aplicáveis e (ii) proteger os Dados contra Violação de Privacidade, ameaças e/ou riscos a sua segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade tais como Tratamento não autorizado ou ilegal e contra perda acidental, destruição ou danos aos Dados; e (iii) restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados em tempo hábil no caso de uma Violação de Privacidade.

O programa de segurança das informações atenderá ou excederá as medidas definidas: (i) na Política de Segurança de Terceiros da GLENMARK; (ii) nas normas padrão do setor ou padrão de segurança de terceiros tais como ISO/IEC 27001, 27002 e 27701, SSAE 16 SOC 2, ISAE 3402; e (iii) em quaisquer requisitos de segurança estatutários ou regulamentares aplicáveis à FORNECEDORA. No decurso da realização das Atividades, a FORNECEDORA não pode alterar ou modificar seu programa de segurança das informações de tal forma que enfraqueça ou comprometa a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados.

7. QUALIDADE DOS DADOS

A FORNECEDORA garantirá que seus Subprocessadores também irão assegurar que todos os Dados coletados pela FORNECEDORA ou Subprocessador em nome da GLENMARK são precisos e, se necessário, mantê-los atualizados e garantir que quaisquer Dados que estejam imprecisos ou incompletos sejam apagados ou corrigidos em conformidade com as instruções da GLENMARK.

8. SUBPROCESSADORES

A FORNECEDORA não irá, e garantirá que seus Subprocessadores também não divulgarão ou transferirão Dados, ou permitirá acesso aos Dados (cada, uma “Divulgação”) a quaisquer terceiros sem o consentimento prévio da GLENMARK, exceto conforme autorizado no Contrato e deverá informar a GLENMARK de qualquer adição ou substituição pretendida de Subprocessadores. A FORNECEDORA não deverá divulgar, transferir e/ou conceder acesso aos Dados a um Subprocessador, a menos que a FORNECEDORA: (a) tenha realizado uma diligência prévia adequada para cada Subprocessador para garantir que ele é capaz de atender às obrigações da GLENMARK no âmbito desta Política; (b) tenha firmado um acordo escrito com cada Subprocessador que contenha as mesmas, ou substancialmente semelhantes obrigações de proteção de dados impostas à FORNECEDORA por esta Política; e (c) continue responsável por todos os atos e/ou omissões do Subprocessador no que diz respeito ao Tratamento de Dados.

8.1 AVISO E CONSENTIMENTO

Se a FORNECEDORA ou qualquer Subprocessador coletar Dados diretamente dos Titulares dos Dados Pessoais em relação às Atividades objeto do Contrato, deve fornecer aviso e/ou obter o consentimento na forma estabelecida no Contrato ou, de outra forma, especificado pela GLENMARK. A FORNECEDORA deverá manter evidência do aviso e/ou coleta do consentimento e fornecer tal evidência à GLENMARK mediante solicitação.

9. COMUNICAÇÃO DE TERCEIRO RELATIVA A DADOS

A FORNECEDORA informará a GLENMARK dentro de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de qualquer comunicação de qualquer terceiro referente a Dados e não responderá à comunicação a menos que autorizado por escrito pela GLENMARK ou caso obrigado pela Lei Aplicável. Na medida em que seja dessa forma autorizado ou obrigado a responder, a FORNECEDORA envidará esforços razoáveis para revelar apenas a quantidade mínima de Dados necessária para atender ao pedido.

A FORNECEDORA prestará à GLENMARK assistência razoável com relação a qualquer comunicação de terceiro relativa a Dados e o fará em prazo que possibilite à GLENMARK atender qualquer prazo de qualquer autoridade supervisora ou Leis Aplicáveis.

No caso de qualquer investigação ou confisco de Dados por qualquer órgão governamental, autoridade supervisora de proteção de dados ou órgão policial, a FORNECEDORA prontamente informará a GLENMARK, a menos que seja proibido pela Lei Aplicável.

10. SOLICITAÇÕES E DÚVIDAS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

A FORNECEDORA notificará imediatamente a GLENMARK por escrito e, em qualquer caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção, a menos que especificamente proibido pelas Leis Aplicáveis à FORNECEDORA ou subcontratada, e a FORNECEDORA ou o Subprocessador receber qualquer reclamação de um Titular dos Dados Pessoais no que diz respeito aos Dados Tratados. A FORNECEDORA ou o Subprocessador não responderão a qualquer tal reclamação a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela GLENMARK, cooperará com a GLENMARK em relação a qualquer ação tomada relacionada a

tal solicitação ou reclamação e procurará implementar processos adequados para ajudar a GLENMARK em tempo hábil nas respostas às solicitações ou reclamações dos Titulares de Dados Pessoais.

11. AUDITORIA

Uma vez ao ano durante o prazo das Atividades, é facultado à GLENMARK solicitar à FORNECEDORA acesso a relatório de auditoria independente atual relacionado diretamente à entrega das Atividades do Contrato pela FORNECEDORA. Depois da análise desse relatório, a GLENMARK informará a FORNECEDORA acerca de qualquer não cumprimento das obrigações aqui previstas ou de qualquer Problema de Segurança e a FORNECEDORA envidará esforços comercialmente razoáveis para efetuar quaisquer alterações necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações e das determinações das Leis Aplicáveis.

12. RELATÓRIO E RESPOSTA DE INCIDENTE DE SEGURANÇA

A FORNECEDORA informará a GLENMARK dentro de 24 (vinte e quatro) horas da tomada de conhecimento por sua parte de qualquer Violação de Privacidade, fornecendo pormenores razoáveis dos Dados Pessoais afetados.

A FORNECEDORA, às suas próprias expensas, tomará todas as medidas necessárias para (i) investigar a Violação de Privacidade; (ii) eliminar ou conter a exposição dos Dados; (iii) manter a GLENMARK informada do status da Violação de Privacidade e de todos os assuntos relacionados; (iv) prestar assistência razoável e cooperação solicitada pela GLENMARK, no cumprimento de qualquer investigação, correção e/ou esforços de mitigação, incluindo qualquer notificação que a GLENMARK possa determinar apropriada e seu envio aos Titulares dos Dados Pessoais afetados, órgãos reguladores, ou terceiros, e/ou a disposição de qualquer serviço de monitoramento de crédito que a GLENMARK determinar apropriado e seu fornecimento aos Titulares de Dados Pessoais; e (v) dentro de 10 (dez) dias a contar da identificação ou de ser informado da Violação de Privacidade, a FORNECEDORA deverá desenvolver e executar um plano, sujeito à aprovação da GLENMARK, que reduza a probabilidade de recorrência de uma Violação de Privacidade semelhante no futuro.

A menos que exigido pela Lei Aplicável, a FORNECEDORA não notificará qualquer Titular dos Dados Pessoais ou qualquer terceiro de qualquer potencial Violação de Privacidade sem obter a autorização prévia por escrito da GLENMARK. A falha da FORNECEDORA em cumprir com qualquer das obrigações estabelecidas nesta Cláusula deverá ser considerada uma violação material do Contrato e desta Política.

13. ELIMINAÇÃO DE DADOS

Quando de qualquer rescisão, término ou extinção das Atividades ou à opção da GLENMARK, a FORNECEDORA devolverá à GLENMARK todos os Dados e eliminará definitivamente todas as cópias de Dados contidas em suas mídias de armazenamento ou por outra forma em sua posse ou sob seu controle. A FORNECEDORA concluirá a devolução e eliminação de Dados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da rescisão, término ou extinção. Atendendo solicitação da GLENMARK, a FORNECEDORA fornecerá confirmação escrita da eliminação. A FORNECEDORA emitirá a seus Subprocessadores instruções de eliminação equivalentes a esta Cláusula.

14. PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À NUVEM DE DADOS ABRANGIDOS

A FORNECEDORA não transferirá Dados a serviço de Computação na Nuvem sem a prévia autorização escrita da GLENMARK.

15. INDENIZAÇÃO

A FORNECEDORA concorda em indenizar, manter indenizada, isentar e, mediante solicitação da GLENMARK, defender a GLENMARK e seus diretores, agentes, funcionários, quotistas, sócios e agentes contra quaisquer e todos os danos, passivos, despesas, reclamações, multas e perdas de qualquer tipo, incluindo, sem limite de honorários advocatícios razoáveis, relacionados, decorrentes ou relativos a, no todo ou em parte, falha da FORNECEDORA em cumprir com suas obrigações em matéria de segurança das informações ou proteção dos Dados no âmbito desta Política.

As obrigações de indenização da FORNECEDORA sob esta Cláusula serão adicionais a quaisquer indenizações ou obrigações semelhantes que a FORNECEDORA possa ter no âmbito do Contrato. Não haverá limitações sobre a responsabilidade da FORNECEDORA decorrente desta Política ou, de outra forma, relacionadas com a privacidade, segurança, integridade ou confidencialidade dos Dados.

16. TOTALIDADE DAS AVENÇAS COM RELAÇÃO A PRIVACIDADE DE DADOS

Esta Política, em conjunto com o Contrato, constitui a totalidade das avenças entre as Partes e se sobrepõe a e extingue quaisquer minutas, contratos, acordos e entendimentos anteriores entre elas, escritos ou verbais, relativos à sua matéria. As modificações, aditamentos ou renúncias de qualquer disposição desta Política não serão eficazes a menos que sejam efetuados por escrito e assinados pela Parte contra a qual a modificação, aditamento ou renúncia será oposto.

17. GARANTIAS

Sem limitação de outras disposições desta Política, a FORNECEDORA declara e garante que, em todos os momentos, cumprirá todas as Leis Aplicáveis em relação ao seu – ou ao de seu Subprocessador – Tratamento de Dados.

18. NOTIFICAÇÃO AO DPO

Todas as notificações feitas pela FORNECEDORA nos termos ou sob esta Política, inclusive a respeito de Violações de Privacidade, serão fornecidas ao DPO da GLENMARK em: dpo.brasil@glenmarkpharma.com

19. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Esta Política deve ser lida em conjunto com outras políticas e recursos corporativos que estabelecem as expectativas da GLENMARK referentes ao comportamento de conselheiros, diretores, funcionários, agentes e contratados. Essas políticas incluem o seguinte:

- Código de Conduta Glenmark;
- Guia de Políticas Globais Glenmark;
- Política Global Anticorrupção, Conflito de Interesses, Antitruste e Concorrência, Interação com Membros da Comunidade de Assistência à Saúde;
- Política Local Due Diligence;

- Política de Segurança das Informações de Terceiros

20. ANEXOS

ANEXO	CONTEÚDO DO ANEXO
N/A	

21. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO

Versão 01 – Março de 2021.	Criação da Política de Proteção de Dados e Segurança para Fornecedores / Prestadores De Serviços
----------------------------	--

22. APROVADORES E RESPONSÁVEIS POR ESTA POLÍTICA

Departamento Jurídico e Compliance
DPO